



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECREENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019
CREENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020



RESPONSABILIDADE
SOCIAL DAS IES
ABMES

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

Av. Dr. Arnaldo de Senna, 328 – Palmeiras – CEP: 35574-530 – Formiga – MG – Telefax: (37) 3329-1400
<http://www.uniformg.edu.br> – E-mail: uniformg@uniformg.edu.br

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBIGATÓRIO

PARTE CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

Inscrição CNPJ: **01.614.862/0001-77**

Endereço: **Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 - Mizael Bernardes**

Cidade: **CÓRREGO FUNDO / MG**

CEP: **35578-000**

Telefone: **(37)3322-9144**

Representado por: **Daniilo Oliveira Campos**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **069.635.476-45**

RG: **MG-12.677848**

ESTAGIÁRIO: JÚLIA GERALDA DE BRITO

CPF: **163.897.656-22**

RG: **163.897.656-22**

Período/Curso: **3º Período / Direito**

Endereço: **Rua dos Jatobás Nº. 331- Floresta**

Cidade: **CÓRREGO FUNDO / MG**

CEP: **35568000**

Telefone: **(37)99935-9933**

INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM

Inscrição CNPJ: **20.501.128/0001-46**

Endereço: **Avenida Doutor Arnaldo de Senna, nº 328 – Palmeiras**

Cidade/UF: **Formiga - MG**

CEP: **35.574-530**

Telefone: **37-3329-1400**

Representado por: **Marco Antonio de Sousa Leão, conforme a Resolução 24/2023**

Cargo: **Reitor**

CPF: **143.686.686-34**

RG: **M-533.932**

As partes acima nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e nos moldes da Lei n.º 11.788/2008, art. 428 da CLT, Lei n.º 9.394/1996 e Resolução FUOM 18/2017, ora pactuam o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBIGATÓRIO, mediante as seguintes cláusulas:

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG-FUOM, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.501.128/0001-46, sediada em Formiga, MG, na Av. Arnaldo de Senna, 328, Palmeiras, CEP 35574-530, **entidade mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, MARCO ANTONIO DE SOUSA LEÃO, brasileiro, Professor e Advogado, residente e domiciliado em Formiga-MG, conforme poderes que lhe foram delegados por meio da RESOLUÇÃO FUOM Nº 24/2023.

Cláusula Primeira: DO OBJETO:

1.1. O(A) **ESTAGIÁRIO(A)** realizará estágio junto à **PARTE CONCEDENTE**, visando à sua preparação para o trabalho produtivo, ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o seu desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho.

§ 1º: O estágio constitui ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e faz parte do projeto pedagógico do Curso, além de integrar o itinerário formativo do educando

§ 2º: O estágio objeto do presente termo atende à proposta pedagógica do Curso de **Direito** . à etapa e modalidade da formação escolar do(a) **ESTAGIÁRIO(A)** e ao horário e calendário escolar, e será realizado mediante o desempenho das seguintes atividades:

> **Auxiliar no atendimento ao público externo, na expedição de documentos e na alimentação do sistema PJe**

§ 3º: O presente **ESTÁGIO NÃO-OBIGATÓRIO** será desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.



§ 4º: O PLANO DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO, elaborado conforme acordo entre as três partes nomeadas no preâmbulo será incorporado ao presente termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do(a) **ESTAGIÁRIO(A)**.

Cláusula Segunda: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

2.1. O presente estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre as partes contratantes para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária, observados os requisitos exigidos pela Lei nº 11.788/2008 e cumpridas as obrigações contidas neste termo de compromisso
2.2. A manutenção de estagiários em desconformidade com a Lei nº 11.788/2008 ou com as normas previstas no presente instrumento caracterizará vínculo de emprego do(a) **ESTAGIÁRIO(A)** com a **PARTE CONCEDENTE** do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

Cláusula Terceira: DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO:

3.1. **A INSTITUIÇÃO DE ENSINO** indica, para acompanhamento do estágio, o(a) Professor(a) orientador (a): **André Hostalácio Freitas**
3.2. **A PARTE CONCEDENTE** indica, para acompanhamento do estágio, o(a) supervisor(a): **Sra. Cibele Alves Fonseca**
3.3. O acompanhamento acima mencionado será comprovado por vistos nos relatórios periódicos do estágio.

Cláusula Quarta: CONDIÇÕES DE ADEQUAÇÃO DO ESTÁGIO:

4.1. Além da celebração do presente termo, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do (a) estudante e ao horário e calendário escolar, constituem obrigações da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, em relação ao estágio de seu educando:
I- Avaliar as instalações da **PARTE CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do(a) educando(a);
II- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do(a) **ESTAGIÁRIO(A)**;
II- Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
IV. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
V. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
VI- Comunicar à **PARTE CONCEDENTE** do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Cláusula Quinta: São obrigações da **PARTE CONCEDENTE**:

I- Celebrar termo de compromisso com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o educando, zelando por seu cumprimento;
II- Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
III- Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do (a) estagiário (a), para orientar e supervisionar estagiários de acordo com a legislação do respectivo Conselho que regulamenta a profissão;
IV. Contratar, em favor do(a) **ESTAGIÁRIO(A)** seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

- V. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
VI. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
VII- Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao(à) **ESTAGIÁRIO(A)**.

Cláusula Sexta: São Obrigações do(a) ESTAGIÁRIO(A):

- I- Encaminhar à **PARTE CONCEDENTE** o protocolo da entrega do presente termo junto ao NAEC, data essa que será a do início da vigência do estágio;
II- Matricular-se e frequentar, regularmente, o curso mencionado no presente instrumento;
III- Desenvolver as atividades previstas no presente instrumento;
IV. Elaborar e entregar à **PARTE CONCEDENTE** relatórios sobre seu estágio, na forma, prazo e padrões previamente estabelecidos;
V. Observar as normas internas estabelecidas para os empregados da **PARTE CONCEDENTE**, especialmente as que resguardam a quebra de sigilo funcional e a veiculação de informações a que tenham acesso em decorrência do estágio, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos - sejam eles dolosos ou culposos-, que, porventura, venha a causar;
VI- Subordinar-se ao supervisor do estágio;
VII- Comunicar à **PARTE CONCEDENTE**, por escrito, qualquer reclamação ou sugestão para as providências pertinentes;
VIII- Desenvolver as atividades que lhe forem atribuídas com assiduidade, pontualidade, zelo, diligência, imparcialidade e consciência técnica e metodológica, comunicando à **PARTE CONCEDENTE** quaisquer irregularidades que cheguem ao seu conhecimento.
IX- Cumprir as obrigações contidas no presente instrumento e na Lei de Estágio.

Cláusula Sétima: DO DEVER DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO:

7.1. O(A) **ESTAGIÁRIO(A)** RECONHECE A NATUREZA CONFIDENCIAL DE TODOS OS **DADOS, MODELOS**, informações a que tem acesso no exercício de suas funções, seja em pastas e arquivos físicos ou eletrônicos e, ainda, nos Departamentos Acadêmico, Financeiro, Contábil, Pessoal, Administrativo, Jurídico, informações relativas a clientes, pessoal, cadastros, gerenciamento, dados financeiros, know-how, procedimentos, documentos jurídicos, contratos, projetos, e-mails, etc, atuando, ainda, no desenvolvimento de softwares, aplicativos e congêneres em Departamento próprio.

7.2. O(A) **ESTAGIÁRIO(A)** compromete-se a, mesmo após a extinção do contrato de prestação de serviços, **NÃO VIOLAR REFERIDO SIGILO DAS INFORMAÇÕES/DADOS A QUE TEVE ACESSO**, seja em forma de cópia de arquivos, cessão, comercialização, divulgação, distribuição ou utilização para qualquer outro fim, para si ou para outrem, a título gratuito ou oneroso, **SOB PENA** de responder civil e criminalmente pela não observância do sigilo aqui estabelecido.

7.3. A violação do dever de sigilo e de confidencialidade, importará na responsabilização civil e criminal do(a) **ESTAGIÁRIO(A)** e no pagamento de indenização por perdas e danos, despesas, custas e honorários advocatícios.

10.4. O prazo do presente compromisso de confidencialidade é **PERMANENTE**, ainda que rescindido o contrato de trabalho do(a) **ESTAGIÁRIO(A)**.

Cláusula Oitava - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO:

8.1. As Partes comprometem-se a jamais oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção previsto na Lei Anticorrupção brasileira ou de qualquer outro país, seja de forma direta ou indireta,

seja relacionada ao objeto do contrato de trabalho ou não, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8.2. As Partes declaram, expressamente, ter conhecimento da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e respectivas alterações e regulamentações, que dispõem sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, declarando, ainda, que têm ciência de que deverão se inteirar de quaisquer alterações legislativas e/ou de outras disposições legais que venham a regulamentar as práticas anticorrupção.

Cláusula Nona – DO RESPEITO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018):

9.1. DO RESPEITO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: O(A) ESTAGIÁRIO(A) declara encontrar-se ciente dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018), declarando, ainda, que irá utilizar dos dados pessoais a que tiver acesso, seja de discentes ou de outros empregados/prepostos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE**, tais como nome completo, endereços físicos e eletrônicos, opção sexual, notas e quaisquer outros dados, somente poderão ser utilizados para o desenvolvimento do objeto deste instrumento, sendo expressamente VEDADA a utilização, cessão, transferência de dados para outros fins.

9.2. DA AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO(A) ESTAGIÁRIA(A):

9.2.1. A proteção dos direitos fundamentais, inerentes à personalidade e à privacidade, constituem um dos princípios que orientam a atuação da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE**, de forma que os dados pessoais coletados serão tratados e protegidos em conformidade com a Política de Privacidade da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE** e a legislação correlata.

9.2.2. O(A) **ESTAGIÁRIO(A)**, ao celebrar o presente contrato, manifesta a sua autorização e consentimento para que a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE** possa coletar e tratar os dados pessoais fornecidos no presente instrumento e nos documentos entregues no ato da admissão, e que serão utilizados para a formalização da contratação, o cumprimento das obrigações legais e para a seguintes finalidades:

I. Realização e confirmação de cadastro para acesso às dependências da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE**, à rede interna de computadores, aos softwares utilizados para o desenvolvimento das atividades laborais, além da criação de conta de e-mail institucional.

II. Registro de controle de jornada, inclusive com a coleta e armazenamento de dados biométricos.

III. Compartilhamento com a administradora do plano coletivo odontológico e de saúde e/ou quaisquer outros seguros –se existentes–, bem como à administradora do vale alimentação, conforme a adesão e elegibilidade do (a) **ESTAGIÁRIO(A)** aos benefícios.

IV. Inclusão do nome do contratado em lista de divulgação interna dos aniversariantes do mês;

V. Cumprimento de obrigações trabalhistas –aí incluídas as de medicina e segurança do trabalho e quaisquer outras–, previdenciárias e fiscais impostas pelo Poder Público

VI. Envio, por *sms*, e-mail ou por qualquer outro meio físico ou digital de: informações e notícias institucionais, alertas, notificações e campanhas internas e de avaliação Institucional;

9.3. Ressalvado o tratamento necessário ao cumprimento de obrigação legal e o indispensável ao desenvolvimento das atividades laborais, o consentimento discriminado no *caput* poderá ser revogado a qualquer tempo pelo titular.

9.4. O(A) **ESTAGIÁRIO(A)** poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, acesso, retificação e exclusão, dos dados pessoais tratados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE**, ficando a exclusão condicionada à ausência de obrigatoriedade legal ou contratual de manutenção do respectivo dado.

Cláusula Décima: CARGA HORÁRIA DE ESTÁGIO:

10.1. A jornada de atividade em estágio, definida de comum acordo entre a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, a **PARTE CONCEDENTE** e o(a) **aluno(a) ESTAGIÁRIO(A)** ou seu representante legal, de **segunda a sexta-feira de**, é compatível com as atividades escolares.

10.2. Nos períodos de avaliação do(a) **ESTAGIÁRIO(A)** junto à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE**, a carga horária do estágio será reduzida à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

Cláusula Décima Primeira: DO RECESSO:

11.1. É assegurado ao(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares.

11.1.2. O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado.

11.1.3. Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Cláusula Décima Segunda: DA VIGÊNCIA:

12.1. O presente termo terá vigência a partir da data do PROTOCOLO no NAEC do presente Termo devidamente assinado pelo(a) **ESTAGIÁRIO(A)** e a **PARTE CONCEDENTE**, até **31/12/2026**

12.1.1. O presente termo de estágio poderá ser a qualquer tempo, cancelado por qualquer uma das partes, mediante denúncia prévia às demais partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.1.2. A vigência do estágio poderá ser prorrogada, mediante aditivo, desde que a soma dos períodos não exceda a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Cláusula Décima Terceira: DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRAPRESTAÇÃO:

13.1. Em razão do estágio não-obrigatório a **PARTE CONCEDENTE** outorgará ao(à) **ESTAGIÁRIO(A)** uma contraprestação, no valor de **R\$ 1.521,00 + R\$ 100,00**, de auxílio-transporte.

13.1.1. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

13.1.2. Poderá o(a) **ESTAGIÁRIO(A)** inscrever-se e contribuir como segurado(a) facultativo(a) do Regime Geral de Previdência Social.

13.1.3. Poderão ser descontadas da contraprestação prevista no *caput* as faltas e atrasos do(a) **ESTAGIÁRIO(A)**.

Cláusula Décima Quarta: DA LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

14.1. Aplica-se ao(à) **ESTAGIÁRIO(A)** a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da **PARTE CONCEDENTE** do estágio.

Cláusula Décima Quinta: DA COBERTURA DO SEGURO:

15.1 Na vigência regular do estágio ora pactuado, o(a) **ESTAGIÁRIO(A)** terá cobertura de seguro contra Acidentes Pessoais mediante a Apólice a ser realizado pela **PARTE CONCEDENTE**.

Cláusula Décima Sexta: DA CESSAÇÃO DO ESTÁGIO:

16.1. Constituem motivos para cessação automática da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio:

I- A conclusão, o abandono do curso, ou o trancamento da matrícula;

II- O não cumprimento do convencionado no presente Termo ou das exigências da Lei 11.788/2008.

Cláusula Décima Sétima: DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

17.1. As Partes declaram e reconhecem que às disposições constantes no presente instrumento, ainda que este venha a ser assinado de forma eletrônica e que não utilizado processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, **são verdadeiras, válidas e eficazes, na forma do parágrafo 2º, do art. 10 da Medida Provisória 2.200-2/2001**, do art. 219 do Código Civil e do artigo 408 do Código de Processo Civil, constituindo obrigações válidas e exigíveis, para todos os fins legais, representando a vontade de todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos.

Cláusula Décima Oitava: DO FORO:

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Formiga para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo de Compromisso de Estágio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por assim estarem combinados e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Formiga, 2 de março de 2026

Júlia Geralda de Brito

Júlia Geralda de Brito
Estagiário(a)

Danilo Oliveira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
Parte Concedente

Marco Antonio de Sousa Leão

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM
Instituição de Ensino

Testemunhas:

Naac

CPF:

CPF: